



**Bela Vista  
de Goiás**

PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, destinada à cobertura do veículo HB20 10M LIMITED 2026/2027 (placa TGK5B92), integrante da frota da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, destinada à cobertura do veículo HB20 10M LIMITED 2026/2027 (placa TGK5B92), integrante da frota da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, justifica-se em razão da elevada quilometragem anual percorrida e da permanente exposição do veículo a riscos de sinistros, tanto em deslocamentos no perímetro urbano quanto em rodovias.

Nesse contexto, a contratação visa resguardar o erário, mitigando possíveis prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, furtos, roubos ou outros eventos danosos, ao assegurar a reparação célere e adequada do veículo em oficinas credenciadas, que atendam a padrões reconhecidos de qualidade. Evita-se, assim, a assunção de custos elevados com manutenção corretiva ou, em situações mais graves, com indenizações integrais por perda total, promovendo maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão dos recursos públicos. Importa destacar que a cobertura securitária abrange, além dos sinistros típicos, uma gama de serviços complementares essenciais ao adequado funcionamento da frota, tais como assistência 24 horas, reboque em casos de pane mecânica ou acidente, transporte dos ocupantes, hospedagem quando necessária, disponibilização de veículo reserva e cobertura para danos a vidros, faróis, lanternas e retrovisores, mediante condições contratuais previamente estabelecidas. Adicionalmente, o seguro contempla cobertura para danos materiais e corporais a terceiros, bem como indenizações em casos de invalidez permanente ou morte, ampliando a proteção patrimonial e social da Administração Pública e assegurando maior segurança aos usuários dos veículos oficiais.



### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	CODIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	52384	1	SV	Seguro para veículo HB20 10M LIMITED, Chassi nº 9BHCU51FAAVP839198, Ano 2026, Modelo 2027; Placa TKG5B92	R\$ 4.537,15	R\$ 4.537,15

\* Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa de valor da presente contratação.

### 4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.**

### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

6.1 Prazo de 5 dias úteis, a contar do envio da ordem de serviço;

6.2 A cobertura compreenderá em todo o território nacional, incluindo serviços de guincho para o veículo e taxi, conforme itens abaixo:

6.3 Cobertura abrangente (colisão, incêndio, furto e roubo);

6.4 Cobertura mínima de 100% em relação ao valor do veículo conforme tabela de referência de mercado (FIPE, ICARROS, MOLICAR, entre outras);

6.5 Coberturas de vidros: dianteiro (para-brisa), traseiro, laterais, faróis, lanternas e retrovisores;



6.6 Assistência 24h com guincho ilimitado em todo território nacional, taxi e hospedagem para os ocupantes do veículo segurado.

## **7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:**

7.1. Os bens serão recebidos:

**a. Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

**b. Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:**

Os serviços ofertados conterão prazo de garantia de uso imediato.

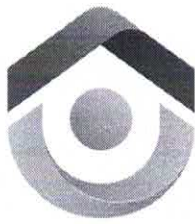
## **10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

### **10.1. DO FISCAL:**

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor (a)	SUZANE RODRIGUES DE SOUSA
--------------	---------------------------

### **10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**



**Bela Vista  
de Goiás**  
PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 Entregar os produtos ou prestar o serviço nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência do serviço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Bela Vista  
de Goiás**  
P R E F E I T U R A

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

11.6 A prestação do serviço deverá ser efetuada integralmente, com prazo de efetivação do seguro dos veículos não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço do Gestor do Contrato do Município;

11.7 Em caso de sinistro, o chefe do Departamento ao qual pertence o veículo tomará as providências necessárias por intermédio do corretor representante da seguradora ou pela Central de Atendimento da Seguradora.

11.8 O corretor ou empresa corretora de seguro poderá apresentar proposta de uma única companhia de seguro/seguradora; O representante de empresa que efetua seguro poderá apresentar proposta de uma única seguradora/companhia de seguros;

11.9 Ter o corretor ou representante da empresa informado o endereço e número(s) de telefone(s) para contato 24h (vinte e quatro horas) por dia durante os 07 (sete) dias da semana, de preferência com domicílio no Município de Bela Vista de Goiás - GO, para acompanhar todos os sinistros e ocorrências das obrigações contratuais.

11.10 No caso de apresentação de corretor este terá que possuir Título de Habilitação Profissional expedido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atualizado, devendo ser juntado o documento comprobatório;

11.11 No caso de ser representante da empresa apresentar documentos pessoais e comprobatórios de ocupação de cargo/função/sociedade ou de autorização de representação pela empresa.

11.12 A seguradora deverá emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem serviço.

11.13 Efetivar o seguro da frota nas mesmas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

11.14 Emitir apólice de toda a frota segurada em conformidade com as coberturas exigidas e entregar ao Departamento de Patrimônio em até 03 (três) dias após receber a ordem de serviço do Gestor do Contrato do Município;



11.15 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

11.16 Emitir lista das empresas conveniadas (credenciadas) a seguradora que realizam serviços de guincho (reboque) entre a cidade de Bela Vista de Goiás/Goiânia à Brasília/DF e encaminhar junto à apólice ao Departamento de Patrimônio;

11.17 Inserir no sistema da Seguradora as informações referentes às coberturas exigidas pela contratante e aceitas pela Seguradora a fim de evitar demora, problemas ou transtornos de outras naturezas quando houver a necessidade de acionamento de algum serviço através da Central de Atendimento;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

## **13. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

## **14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**



**Bela Vista  
de Goiás**

PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A estimativa de preços será realizada pelo setor responsável da prefeitura, de acordo com o art. 23 da lei 14.133/2021 e do decreto municipal 119/2024.

Bela Vista de Goiás, 08 de abril de 2026.

Laura Maria Mendonça Carvalho  
**SUPERINTENDENTE DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**Decreto nº020/2025**

Laura Maria Mendonça Carvalho  
Superintendente de Assistência Social  
Decreto nº 20/2025